



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

Sexta-feira, 28 de Abril - Ano 13 - 1404



Atos, Editais
e Avisos

Assunto: Convite Audiência Pública - LDO

A Câmara Municipal de Sumaré, através de seu Presidente Helio Silva, tem a honra de convidar a todos (as) os interessados (as) para AUDIÊNCIA PÚBLICA com a finalidade de apreciar o Projeto de Lei nº 107, de 14 de abril de 2023, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.”

A Audiência Pública será realizada no dia 04 de maio de 2023 às 18hs no Plenário da Câmara Municipal de Sumaré, Travessa 1º Centenário, 32 Centro Sumaré - SP.

Câmara Municipal de Sumaré, 28 de abril de 2023.

HELIO SILVA
Presidente

PRESTAÇÃO DE CONTAS 1º QUADRIMESTRE 2023
A Prefeitura de Sumaré comunica que, em cumprimento ao artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00, art. 165 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, será realizada audiência pública para divulgação dos resultados da execução fiscal e orçamentária do 1º Quadrimestre de 2023. A audiência será no dia 24 de maio de 2023, às 17:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Sumaré, situada à Travessa Primeiro Centenário, nº 32, Centro. Em decorrência da pandemia do Coronavírus, a audiência também terá transmissão virtual, através do canal oficial da Câmara Municipal no Youtube. Sumaré, 28 de abril de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SUMARÉ-SP

RESOLUÇÃO Nº 02/2023, de 28 de abril de 2023.
Dispõe sobre a aprovação de Renovação da Inscrição da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sumaré.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em Reunião Ordinária realizada em 28 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe oferece a Lei Municipal nº 4.449/2007 e de acordo com as disposições regulamentares da Resolução Municipal nº 01/2020 de 21 de agosto de 2020:

Resolve:

Art. 1º - Deferir o pedido de Renovação de Inscrição da Organização da Sociedade Civil que executa Projeto de Atendimento a Pessoa Idosa, Associação Recanto Tia Cecília, Processo nº 05/2018, CNPJ 05.754.996/0001-44, com validade de 02 (dois) anos, contados a partir de 28/04/2023, por atender aos requisitos dispostos na Resolução nº 01/2020 – CMDPI.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Sumaré, 28 de abril de 2023.

Patrícia Pavan Martinelli
Coordenadora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO Nº 03/2023, de 28 de abril de 2023.

Dispõe sobre a aprovação da Inscrição das Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sumaré.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em reunião ordinária realizada em 28 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe oferece a Lei Municipal nº 4.449/2007 e de acordo com as disposições regulamentares da Resolução Municipal nº 01/2020 de 21 de agosto de 2020:

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir os pedidos de Inscrição das Organizações da Sociedade Civil:

Nº INSCRIÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ
11/2023	Instituto Saber de Desenvolvimento Social e Educacional	09.243.594/0001 -36
12/2023	Sociedade Beneficente São Judas Tadeu	46.030.813/0001 -25
13/2023	Casa de Acolhimento Resgatar	02.115.984/0001 -81

Art. 2º - A validade das inscrições é de 02 (dois) anos a partir de 28/04/2023;

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Sumaré, 28 de abril de 2023.

Patrícia Pavan Martinelli
Coordenadora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

C M A S
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUMARÉ
CMAS
Criado pela Lei nº 2848, 12/03/96 e reorganizado pela Lei Municipal nº 4301 de 20/12/06
RESOLUÇÃO CMAS Nº 011/23, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a convocação da XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Sumaré e do Processo Eleitoral.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré – CMAS - Sumaré, em Reunião Ordinária realizada em 27 de abril de 2023, no uso de suas atribuições e competências que lhe oferece a Lei de nº 2848, 12/03/96 que criou este Conselho, e reorganizado pela Lei Municipal nº 4301 de 20/12/06:

Considerando a Resolução CNAS/MC nº 90, de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social;

Resolve:

Art. 1º - Fica convocada a XIV Conferência Municipal de Sumaré a ser realizada no dia 07 de julho de 2023, das 8h às 17h, no Centro de Convivência da Terceira Idade - CCTI, localizado a Avenida Brasil, nº 1111 – Nova Veneza, Sumaré/SP;

Art. 2º - São objetivos da XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Sumaré:

I – Reafirmar o papel da Assistência Social como política garantidora de direitos e discutir tendo como base para os debates no processo conferencial do tema central “Reconstrução do SUAS: o SUAS que temos e o SUAS que queremos” e os cinco Eixos:

- EIXO 1 - FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;

- EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;

- EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS?

- EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e

- EIXO 5 – BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na

a reconfiguração do SUAS;

II - Processo Eleitoral de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social Biênio 2023-2025;

III – Eleger Representantes para a XII da Conferência Estadual de Assistência Social;

Art. 3º - A XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Sumaré será presidida pela Coordenadora do Conselho Municipal de Assistência Social ou por quem ela designar.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sumaré, 27 de abril de 2023.

Patrícia Pavan Martinelli
Presidente Coordenadora do CMAS

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

INFORMATIVO DE AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023

Licitação nº 012/2023

Objeto: contratação de empresa especializada para a execução de capeamento asfáltico na rua Daniel Marques Coelho e Rua Marciria Leite Alves - Jardim Fantinatti - Sumaré- SP – Convênio Estadual nº 103569/2022.

Interessado: Secretaria Municipal de Obras

Licitação Tipo: Menor preço global

Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.

Valor estimado da contratação: R\$ 746.426,35

Prazo de Execução: 02 (dois) meses

Data de entrega dos envelopes: 19 de maio de 2023 às 09:00

Data de abertura dos envelopes: 19 de maio de 2023 às 09:15

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação ou através do site da Prefeitura Municipal de Sumaré (sumare.atende.net - Portal da Transparência).

Sumaré, 28 de abril de 2023

MONIS MÁRCIA SOARES
SECRETÁRIA - SMA

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

INFORMATIVO DE AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023

Licitação nº 013/2023

Objeto: contratação de empresa especializada para a execução de capeamento asfáltico nas ruas Pascoal Mendes dos Santos, Isabel Paulino Lopes dos Santos, Rogério Simão dos Santos, Maria Ferreira Coimbra, Antonio Soares Barros – Jardim Martins e Jardim Santa Rosa – Sumaré- SP – Convênio Estadual nº 103927/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Obras

Licitação Tipo: Menor preço global

Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.

Valor estimado da contratação: R\$ 689.002,67

Prazo de Execução: 02 (dois) meses

Data de entrega dos envelopes: 22 de maio de 2023 às 09:00

Data de abertura dos envelopes: 22 de maio de 2023 às 09:15

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação ou através do site da Prefeitura Municipal de Sumaré (sumare.atende.net - Portal da Transparência).

Sumaré, 28 de abril de 2023

MONIS MÁRCIA SOARES
SECRETÁRIA - SMA

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

INFORMATIVO DE AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023

Licitação nº 014/2023

Objeto: contratação de empresa especializada para a execução de recapeamento asfáltico:- Jardim São Judas Tadeu - nas ruas Alberto Bosco, Guido Segalho, Gumerindo do Couto, Jurandir Ferraz de Campos, Madre Maria Villac, João Martins, Afonso Legaz Garcia, Pedro de Souza Machado e avenida São Judas Tadeu. - Jardim Aclimação - nas ruas Willian Garcia, Maria Valdeci dos Santos Garcia e Anelita Rosa Batista - município de Sumaré - SP – Convênio Estadual nº 103159/2022.

Interessado: Secretaria Municipal de Obras

Licitação Tipo: Menor preço global

Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.

Valor estimado da contratação: R\$ 1.386.293,33

Prazo de Execução: 02 (dois) meses

Data de entrega dos envelopes: 23 de maio de 2023 às 09:00

Data de abertura dos envelopes: 23 de maio de 2023 às 09:15

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação ou através do site da Prefeitura Municipal de Sumaré (sumare.atende.net - Portal da Transparência).

Sumaré, 28 de abril de 2023

MONIS MÁRCIA SOARES
SECRETÁRIA - SMA

MUNICIPIO DE SUMARÉ

INFORMATIVO DE AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023

Licitação nº 015/2023

Objeto: contratação de empresa especializada para a execução de recapeamento: Rua Luiz Fernando Custódio da Silveira, Rua Milton Pohl Sobrinho e Rua Augusto Pedrassoli - Parque Virgílio Viel - município de Sumaré-SP - Emenda Impositiva OGU 2021

Interessado: Secretaria Municipal de Obras

Licitação Tipo: Menor preço global

Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.

Valor estimado da contratação: R\$ 381.496,53

Prazo de Execução: 02 (dois) meses

Data de entrega dos envelopes: 24 de maio de 2023 às 09:00

Data de abertura dos envelopes: 24 de maio de 2023 às 09:15

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação ou através do site da Prefeitura Municipal de Sumaré (sumare.atende.net - Portal da Transparência).

Sumaré, 28 de abril de 2023

MONIS MÁRCIA SOARES
SECRETÁRIA - SMA

SMS - Secretaria Municipal de Saúde

Avenida Brasil nº 1111 – Jardim Seminário

el.: 19 3399.5888

e-mail: saude@sumare.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Sumaré

Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré-SP - CEP.: 13170-001

Tel.: 19 3399.5100 - www.sumare.sp.gov.br

[facebook.com/prefeituramunicipaldesumare](https://www.facebook.com/prefeituramunicipaldesumare)

Memorando Interno nº 189/2023/SMS/GS - eam.

À
SMCS

Ref.: - Publicação Diário Oficial.

A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste solicitar a publicação no Diário Oficial, conforme anexo.

Sem mais, agradecemos a atenção dispensada e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Rafael Virginelli
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SMS - Secretaria Municipal de Saúde

Avenida Brasil nº 1111 – Jardim Seminário

Tel.: 19 3399.5888

e-mail: saude@sumare.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Sumaré

Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré-SP - CEP.: 13170-001

Tel.: 19 3399.5100 - www.sumare.sp.gov.br

[facebook.com/prefeituramunicipaldesumare](https://www.facebook.com/prefeituramunicipaldesumare)

Memorando Interno nº 190/2023/SMS/GS - eam.

À
SMCS

Ref.: - Publicação Diário Oficial.

A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste solicitar a publicação no Diário Oficial, conforme anexo.

Sem mais, agradecemos a atenção dispensada e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Rafael Virginelli
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATO nº. 156/23 LP

De 28 de abril de 2023.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 367/17

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) MANOEL ROSA, R.G. 24.292.912-6, matrícula nº 7252, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de maio de 2023 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS

Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

ATO nº. 157/23 LP

De 28 de abril de 2023.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 987/23 (digital)

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) CLEBER GOMES DE OLIVEIRA, R.G. 43.337.723-9, matrícula nº 18023, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de maio de 2023 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS

Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

ATO nº. 158/23 LP

De 28 de abril de 2023.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 18659/17

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) VALDIRENE VELASCO ROSA, R.G. 19.270.496-5, matrícula nº 11163, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de maio de 2023 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS

Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de

Pessoas

ATO nº. 159/23 LP

De 28 de abril de 2023.

RETIFICAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 7604/17

RESOLVE:

Retificar ato nº 121/23 do (a) servidor (a) LEONARDO BATISTA MAGAROTO, matrícula 17464, para que onde constou “cumprir licença prêmio de 90 (noventa) dias em descanso a partir de 27 de março de 2023”, fique constando cumprir licença prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 27 de março de 2023 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno”.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS

Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 160/23 LP

De 28 de abril de 2023.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 29473/15

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) FANY HELENA RASKIN REIS, R.G. 13.256.434-8, matrícula nº 11872, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso retroativo desde 01 de novembro de 2017 e 60 (sessenta) dias a partir de 01 de fevereiro de 2018 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno. (Referente ao 1º e 2º período aquisitivo).

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS

Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de

Pessoas

MI – SMPBEA – Nº 014/23 – EDT

De: Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar dos

Animais

Para: Secretaria Municipal de Comunicação Social

Ref.: Publicação no Diário e Site Oficial.

A Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar dos Animais vem por meio do presente, solicitar a publicação do 1º Fórum de Proteção e Bem Estar dos Animais do Município de Sumaré, conforme segue:

Data: 27/05/2023 (sábado)

Horário – das 08h00 às 13h00

Local – Auditório da Faculdade Anhanguera, na Avenida

Eugênio Biancalana, 501 – Jardim Primavera – Sumaré/SP

Contamos com a sua presença.

Solicitamos também a presença do cerimonialista para

melhor organização do evento.

Sem mais para o momento, aproveitamos para renovar

nosso protestos de elevada estima e consideração.

**** APAGAR ESTA PARTE GRIFADA ANTES DE**

POSTAR: Estamos encaminhando esse documento

atualizado onde a única alteração foi do termo “Conferência”

para “Fórum”, as demais informações devem ser mantidas.

Atenciosamente,

Regis Alessandro Ferreira Costa

Secretario de Proteção e Bem Estar dos Animais

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro - CEP: 13170-900

Telefone: (19) 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Dalben - Vice Prefeito: Henrique Stein Sciascio

Secretário de Comunicação: Odair Benedito Dias Silveira

Redação: Caroline Garbelini Dias e Renato Pereira

Designer: Ian Hiroshi Ossada

Site: www.sumare.sp.gov.br - E-mail: comunicacao@sumare.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2023 ÓRGÃO INTERESSADO: DIVISÃO ADMINISTRATIVA MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

O CREDENCIAMENTO E ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO SERÁ RECEBIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ NO DIA 12/05/2022 às 09:00 hs, na Travessa 1º Centenário nº 32 - Centro - Sumaré/SP

Telefone: (19) 3883-8816 e-mail: compras@camarasumare.sp.gov.br

DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de informática, para o fornecimento de uma "SOLUÇÃO TECNOLÓGICA WEB", com os respectivos serviços de implantação (contemplando: migração de dados, customização, treinamento e capacitação de usuários), manutenção (preventiva, corretiva e de ordem legal) suporte técnico (funcional e operacional com visitas técnicas periódicas e suporte "on site" - quando solicitado), que atenda às especificações e detalhamento contidos presente - Termo de Referência, contemplando os seguintes sistemas:

- Sistema de Administração Orçamentária e Financeira; Sistema de Portal de Transparência; Sistema de Portal da Informação; Sistema de Compras e Licitações; Sistema de Patrimônio; Sistema de Almoxarifado; Sistema de Recursos Humanos; Sistema de Controle de Processos Administrativos; Sistema de Controle Interno; Sistema de Gestão de Frota.

Sumaré 28 de abril de 2023.

Hélio Silva Presidente da Câmara Municipal de Sumaré

Ofício nº 075/2023

Secretaria Municipal de Comunicação Sr. Odair Benedito Dias Silveira

Ref. Liberação de Interdição de Rua. Segue abaixo relação de vias que foram liberadas para interdição dos dias 29, 30 de Abril e 01 de Maio de 2023.

Table with 3 columns: DATA, REQUERENTE / LOCAL, HORÁRIO. Contains details for three road closure requests on 29/04, 30/04, and 01/05.

JOSÉ FRANCISCO GONÇALVES SUPERINTENDENTE ADM. TRÁNSITO - SMMUR

Sumaré, 28 de abril de 2023.

Assunto: Convite Audiência Pública - LDO

A Câmara Municipal de Sumaré, através de seu Presidente Hélio Silva, tem a honra de convidar a todos (as) os interessados (as) para AUDIÊNCIA PÚBLICA com a finalidade de apreciar o Projeto de Lei nº 107, de 14 de abril de 2023, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências."

A Audiência Pública será realizada no dia 04 de maio de 2023 às 18hs no Plenário da Câmara Municipal de Sumaré, Travessa 1º Centenário, 32 Centro Sumaré - SP.

Câmara Municipal de Sumaré, 28 de abril de 2023.

HELIO SILVA Presidente

MI - SMPBEA - Nº 015/23 - EDT

De: Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar dos Animais

Para: Secretaria Municipal de Comunicação Social Ref.: Elaboração de arte e confecção de banners e faixas. A Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar dos Animais vem por meio do presente, solicitar a elaboração e confecção de banners e faixas para a ação que acontecerá todo 1º sábado do mês (visitação e socialização junto aos animais do departamento) e no 3º sábado de todo mês ocorrerá a doação de animais na Av. Rebouças próximo à Academia Sandra

Sem mais para o momento, aproveitamos para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente, Regis Alessandro Ferreira Costa Secretario de Proteção e Bem Estar dos Animais

ATO NORMATIVO Nº 001/2023

"Regulamenta e homologa o reajuste do valor das tarifas municipais no transporte público coletivo de passageiros"

O Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, no uso de suas atribuições e nos termos do, inciso X do art. 22 do Decreto municipal 10.539, de 09 de maio de 2019, considerando o disposto na Lei Municipal 4.307, de 26 de dezembro de 2006, e no Art. 20 do Decreto Municipal nº 7097/2007, em razão dos elementos constantes do PMS 28.096/2022 e diante da obrigação do poder Público em preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicial da concessão para exploração dos serviços de transporte público municipal, resolve

Art. 1º - Homologar o reajuste da tarifa do transporte público municipal de passageiros na cidade de Sumaré para o valor de R\$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos) no cartão eletrônico comum e R\$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos) para o vale transporte e no pagamento em espécie, na catraca.

Parágrafo Único - Para efeito da Lei Municipal nº 4765/2008, o valor será de R\$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º - O reajuste tarifário ora homologado somente entrará em vigor, após o prazo de 72 (setenta e duas) horas a partir da publicação deste ato, nos termos do §3º da Cláusula 29 do Contrato de Concessão e §4º do Art.35 da Lei Municipal nº 4.307/2006.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sumaré, 28 de abril de 2023.

Roberto Batista Vensel Secretário Municipal



Leis, Decretos e Portarias

LEI Nº 7074, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Institui, no calendário oficial do Município, a corrida da consciência negra e dá outras providências. -

Autor: Vereador Rai do Paraíso.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial do Município de Sumaré, a corrida da consciência negra.

Art. 2º - O evento será realizado no dia 20 de novembro de cada ano, em alusão ao Dia da Consciência Negra.

Art. 3º - Para a realização do evento poderão ser formalizados patrocínios, parcerias e convênios com a iniciativa pública e privada.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor após a sua publicação

Município de Sumaré, 28 de abril de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de abril de 2023, no Diário Oficial do Município. PMS nº 10.705/2023.

ODAIR DIAS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 7075, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 6.222.290,90 (seis milhões, duzentos e vinte e dois mil, duzentos e noventa reais e noventa centavos), para os fins que especifica e dá outras providências". -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do inciso I do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.222.290,90 (seis milhões, duzentos e vinte e dois mil, duzentos e noventa reais e noventa centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Table with columns: Unidade Orçamentária, Função Programática, Elemento de Despesa, Fonte de Recurso, Valor. Lists budget items for Social Assistance, Education, and Health.

LEI Nº 7075/2023 FOLHANº 02

Table with columns: Unidade Orçamentária, Função Programática, Elemento de Despesa, Fonte de Recurso, Valor. Lists budget items for Health and Education.

VACINAÇÃO CONTRA A GRIPE. A PARTIR DE 10 DE ABRIL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9 AS 15 HORAS. Includes a cartoon character and list of eligible groups.

LEI Nº 7075/2023 FOLHANº 03

Table with columns: Unidade Orçamentária, Funcional Programática, Elemento de Despesa, Fonte de Recurso, Valor. Includes sections for PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ and SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

LEI Nº 7075/2023 FOLHANº 06

Table with columns: Unidade Orçamentária, Funcional Programática, Elemento de Despesa, Fonte de Recurso, Valor. Includes sections for PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ and SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

LEI Nº 7075/2023 FOLHANº 04

Table with columns: Unidade Orçamentária, Funcional Programática, Elemento de Despesa, Fonte de Recurso, Valor. Includes sections for PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ and SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

LEI Nº 7075/2023 FOLHANº 07

Table with columns: Unidade Orçamentária, Funcional Programática, Elemento de Despesa, Fonte de Recurso, Valor. Includes sections for PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ and SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

LEI Nº 7075/2023 FOLHANº 05

Table with columns: Unidade Orçamentária, Funcional Programática, Elemento de Despesa, Fonte de Recurso, Valor. Includes sections for PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ and SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

LEI Nº 7075/2023 FOLHANº 08

Table with columns: Unidade Orçamentária, Funcional Programática, Elemento de Despesa, Fonte de Recurso, Valor. Includes sections for PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ and SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Município de Sumaré, 28 de abril de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de abril de 2023, no Diário Oficial do Município. PMS nº 11.926/2023.

ODAIR DIAS SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 7076, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

“Cria o Programa do Bom Pagador, altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.244/1990 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam incluídos os §§ 3º, 4º, 5º e 6º ao art. 176 da Lei nº 2.244/1990 de 12 de dezembro de 1990, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 176. ...

§ 1º - ...

§ 2º - ...

§ 3º - À administração tributária é facultado conceder desconto por adimplência nos pagamentos de IPTU e demais tributos lançados em conjunto, mediante atendimento das condições estipuladas em normas regulamentadoras, inclusive de forma cumulativa, observando-se que:

I - A partir do exercício de 2024, o desconto por adimplência, destinado aos contribuintes que nos 03 (três) exercícios anteriores tenham mantido os pagamentos nas respectivas datas de vencimento de cada parcela do lançamento do imóvel, poderá ser concedido pelo Secretário de Finanças no limite de até 5% (cinco por cento) do valor lançado, respeitado o equilíbrio financeiro e orçamentário do Município e as metas fiscais definidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, ao qual deverá ser apurado anualmente antes de sua concessão;

II - A partir de 2024, o desconto do valor da Cota Única, previsto no § 1º, para o pagamento à vista poderá ser cumulativo com o desconto por adimplência, conforme normas a serem emitidas pela Secretaria Municipal de Finanças;

III - Nos casos de primeiro lançamento de IPTU para o imóvel, consideram-se cumpridos os requisitos necessários aos descontos previstos nos incisos I e II deste artigo.

§ 4º - A condição estabelecida no inciso I do § 3º deste artigo somente se implementa através de extinção de crédito tributário pela forma de pagamento, conforme inciso I do artigo 156 do Código Tributário Nacional.

§ 5º - Considera-se adimplente, para os fins dessa Lei, todo contribuinte que não possuir dívidas de natureza tributária e não tributária no momento do Lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano.

§ 6º - Caso o contribuinte quite as dívidas junto à municipalidade, após o lançamento do IPTU, no ano subsequente os percentuais serão progressivos até completar o total de 5% (cinco por cento).

LEI Nº 7076/2023 FOLHANº 02

Art. 2º - Altera a redação do § 5º do art. 321 da Lei 2.244/1990, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 321. ...

§ 5º - No que couber, os benefícios deste artigo é extensivo a todos os créditos não tributários, incluindo-se as penalidades administrativas”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI - Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.878, de 06 de julho de 2022 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, no Plano Plurianual, através do

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Município de Sumaré, 28 de abril de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de abril de 2023, no Diário Oficial do Município. PMS nº 9.594/2023.

ODAIRDIAS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 7077, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

“Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do inciso I do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Table with columns: Unidade Orçamentária, Função Programática, Elemento de Despesa, Fonte de Recurso, Valor. Total: R\$ 200.000,00

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

Table with columns: Unidade Orçamentária, Função Programática, Elemento de Despesa, Fonte de Recurso, Valor. Total: R\$ 200.000,00

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.878, de 06 de julho de 2022 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Município de Sumaré, 28 de abril de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de abril de 2023, no Diário Oficial do Município. PMS nº 10.331/2023.

ODAIRDIAS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 7078, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

“Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão, trezentos mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do inciso I do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão, trezentos mil reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Table with columns: Unidade Orçamentária, Função Programática, Elemento de Despesa, Fonte de Recurso, Valor. Total: R\$ 1.300.000,00

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

Table with columns: Unidade Orçamentária, Função Programática, Elemento de Despesa, Fonte de Recurso, Valor. Total: R\$ 1.300.000,00

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.878, de 06 de julho de 2022 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Município de Sumaré, 28 de abril de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de abril de 2023, no Diário Oficial do Município. PMS nº 11.207/2023.

ODAIRDIAS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 7079, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

“Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 42.663.207,57 (quarenta e dois milhões, seiscentos e sessenta e três mil, duzentos e sete reais e cinquenta e sete centavos), para os fins que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do inciso I do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 42.663.207,57 (quarenta e dois milhões, seiscentos e sessenta e três mil, duzentos e sete reais e cinquenta e sete centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Table with columns: Unidade Orçamentária, Função Programática, Elemento de Despesa, Fonte de Recurso, Valor. Total: R\$ 42.663.207,57

LEI Nº 7079/2023 FOLHA Nº 02

Table with columns: Unidade Orçamentária, Função Programática, Elemento de Despesa, Fonte de Recurso, Valor. Total: R\$ 42.663.207,57

LEI Nº 7079/2023 FOLHA Nº 03

Table with columns: Unidade Orçamentária, Função Programática, Elemento de Despesa, Fonte de Recurso, Valor. Total: R\$ 42.663.207,57

LEI Nº 7079/2023 FOLHA Nº 04

Table with columns: Unidade Orçamentária, Função Programática, Elemento de Despesa, Fonte de Recurso, Valor. Total: R\$ 42.663.207,57

LEI Nº 7079/2023 FOLHA Nº 05

Table with columns for Unidade Orçamentária, Funcional Programática, Elemento de Despesa, Fonte de Recurso, and Valor. Includes items for Saúde, Educação, and other municipal services.

LEI Nº 7079/2023 FOLHA Nº 08

Table with columns for Unidade Orçamentária, Funcional Programática, Elemento de Despesa, Fonte de Recurso, and Valor. Includes items for Saúde, Educação, and other municipal services.

LEI Nº 7079/2023 FOLHA Nº 11

Table with columns for Unidade Orçamentária, Funcional Programática, Elemento de Despesa, Fonte de Recurso, and Valor. Includes items for Saúde, Educação, and other municipal services.

LEI Nº 7079/2023 FOLHA Nº 06

Table with columns for Unidade Orçamentária, Funcional Programática, Elemento de Despesa, Fonte de Recurso, and Valor. Includes items for Saúde, Educação, and other municipal services.

LEI Nº 7079/2023 FOLHA Nº 09

Table with columns for Unidade Orçamentária, Funcional Programática, Elemento de Despesa, Fonte de Recurso, and Valor. Includes items for Saúde, Educação, and other municipal services.

LEI Nº 7079/2023 FOLHA Nº 12

Table with columns for Unidade Orçamentária, Funcional Programática, Elemento de Despesa, Fonte de Recurso, and Valor. Includes items for Saúde, Educação, and other municipal services.

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

Table titled 'ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO' with columns for Unidade Orçamentária, Funcional Programática, Elemento de Despesa, Fonte de Recurso, and Valor. Lists specific budget items to be cancelled.

LEI Nº 7079/2023 FOLHA Nº 10

Table with columns for Unidade Orçamentária, Funcional Programática, Elemento de Despesa, Fonte de Recurso, and Valor. Includes items for Saúde, Educação, and other municipal services.

LEI Nº 7079/2023 FOLHA Nº 14

Table with columns for Unidade Orçamentária, Funcional Programática, Elemento de Despesa, Fonte de Recurso, and Valor. Includes items for Saúde, Educação, and other municipal services.

LEI Nº 7079/2023 FOLHA Nº 07

Table with columns for Unidade Orçamentária, Funcional Programática, Elemento de Despesa, Fonte de Recurso, and Valor. Includes items for Saúde, Educação, and other municipal services.

LEI Nº 7079/2023 FOLHÃO 15

Table with columns for Unidade Orçamentária, Funcional Programática, Elemento de Despesa, Fonte de Recurso, and Valor. Includes sections for Educação, Saúde, Assistência Social, and other municipal services.

LEI Nº 7079/2023 FOLHÃO 16

Table with columns for Unidade Orçamentária, Funcional Programática, Elemento de Despesa, Fonte de Recurso, and Valor. Includes sections for Urban and Rural Mobility, Social Inclusion, and Environmental Sustainability.

LEI Nº 7079/2023 FOLHÃO 17

Table with columns for Unidade Orçamentária, Funcional Programática, Elemento de Despesa, Fonte de Recurso, and Valor. Includes sections for Social Inclusion, Health, and Environmental Protection.

LEI Nº 7079/2023 FOLHÃO 18

Table with columns for Unidade Orçamentária, Funcional Programática, Elemento de Despesa, Fonte de Recurso, and Valor. Includes sections for Social Inclusion, Health, and Environmental Protection.

LEI Nº 7079/2023 FOLHÃO 19

Table with columns for Unidade Orçamentária, Funcional Programática, Elemento de Despesa, Fonte de Recurso, and Valor. Includes sections for Financial Management, Social Inclusion, and Health.

LEI Nº 7079/2023 FOLHÃO 20

Table with columns for Unidade Orçamentária, Funcional Programática, Elemento de Despesa, Fonte de Recurso, and Valor. Includes sections for Social Inclusion, Health, and Environmental Protection.

LEI Nº 7079/2023 FOLHÃO 21

Table with columns for Unidade Orçamentária, Funcional Programática, Elemento de Despesa, Fonte de Recurso, and Valor. Includes sections for Social Inclusion, Health, and Environmental Protection.

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI - Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.878, de 06 de julho de 2022 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Município de Sumaré, 28 de abril de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de abril de 2023, no Diário Oficial do Município. PMS nº 11.989/2023.

ODAÍRIAS SEARITÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 7080, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

"Institui o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Município de Sumaré e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Sumaré o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para crianças e adolescentes em situação de afastamento temporário do convívio com a família de origem, como parte inerente da política de atendimento à criança e ao adolescente, atendendo ao que dispõe a Política Nacional de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; à garantia dos direitos da criança e do adolescente previstos na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; ao Plano Nacional e à Política Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à convivência Familiar e Comunitária.

Art. 2º - O Serviço de Família Acolhedora constitui-se na guarda de crianças ou adolescentes por famílias previamente cadastradas e habilitadas, residentes no Município de Sumaré, que tenham condições de recebê-las e mantê-las de forma protetiva, garantindo a manutenção dos direitos básicos necessários ao processo de crescimento e desenvolvimento, oferecendo meios necessários à saúde, educação e alimentação, com acompanhamento direto da Assistência Social e da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Sumaré.

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei, considera-se: I - criança, a pessoa com idade inferior a 12 (doze) anos; II - adolescente, a pessoa com idade entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos incompletos.

Art. 4º - As crianças e adolescentes do Município de Sumaré, compreendidas na presente lei, serão aquelas temporária e excepcionalmente afastadas da convivência familiar como medida de proteção à graves contextos de uma ou mais formas de violências intrafamiliar/doméstica, quando esgotadas outras formas de proteção. Parágrafo Único - Essa modalidade de serviço será preferencialmente destinada ao acolhimento de crianças de zero a seis anos.

Art. 5º - As crianças e adolescentes somente serão encaminhados para a inclusão no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora através de determinação da autoridade judiciária competente, considerando a existência de disponibilidade de famílias cadastradas e a manifestação do Serviço, ficando a este também vinculadas.

Art. 6º - O serviço ficará vinculado ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, que contará com a articulação e envolvimento dos atores do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes, notadamente:

- I - Poder Judiciário do Estado de São Paulo;
- II - Ministério Público do Estado de São Paulo;
- III - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IV - Órgãos municipais gestores das políticas de Assistência Social, Educação, Saúde, Habitação, Esporte, Cultura e Lazer;
- V - Conselho(s) Tutelar(es).

Art. 7º - O Serviço de Família Acolhedora objetiva:
I - garantir às crianças e aos adolescentes, que necessitem de proteção, o acolhimento provisório, respeitando o seu direito à convivência em ambiente familiar e na comunidade;
II - constituir vínculos e propiciar cuidados que respeitem as particularidades da criança ou adolescente, proporcionando a vivência de novos costumes, rotinas, regras, valores e afetos;

LEI Nº 7080/2023
FOLHANº 02

III - oferecer acompanhamento especializado às famílias de origem, atuando no fortalecimento de seus aspectos protetivos, o fortalecimento dos vínculos familiares e na ampliação do repertório de cuidados, de modo a reestabelecer, sempre que possível, o retorno de seus filhos;
IV - oportunizar condições de socialização, mediante a inserção da criança, do adolescente e de suas respectivas famílias, em serviços socioassistenciais, promovendo a aprendizagem de habilidades e de competências específicas correspondentes às demandas individuais deste público;
V - oportunizar às crianças e aos adolescentes acesso aos serviços públicos, na área da educação, saúde, profissionalização ou outros que sejam necessários, contribuindo com o acesso aos seus direitos humanos constitucionais;
VI - contribuir com a superação das violações de direitos vivenciadas pelas crianças e adolescentes, facilitando a reintegração à família de origem, extensa ou a colocação em família substituta.

Art. 8º - As crianças ou adolescentes cadastrados no Serviço de Família Acolhedora receberão:
I - atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, através das políticas públicas existentes;
II - acompanhamento socioassistencial pelo Serviço de Família Acolhedora;
III - estímulo à manutenção ou à ressignificação de vínculos afetivos com sua família de origem, sempre que possível.

Art. 9º - A adesão ao Serviço de Família Acolhedora será gratuita e realizada por meio de cadastro, avaliação, capacitação e habilitação.

Art. 10 - Poderá tornar-se uma Família Acolhedora o adulto responsável por um grupo familiar, de qualquer estado civil, desde que atendam aos requisitos previstos nesta lei e sejam considerados habilitados.

Art. 11 - São documentos necessários ao cadastramento:
I - Carteira de identidade ou CNH;
II - CPF - Cadastro de Pessoa Física;
III - Certidão de nascimento ou casamento;
IV - Comprovante de residência;
V - Certidão negativa de antecedentes criminais;
VI - Declaração de que não há interesse na adoção de crianças e adolescentes.

Parágrafo Único - Os documentos relacionados serão solicitados a todos os membros do grupo familiar, maiores de 18 (dezoito) anos.

Art. 12 - São requisitos ao cadastramento:

- I - Não ter sido condenado ou responder a processo judicial;
- II - Residir no Município de Sumaré há mais de 2 (dois) anos;
- III - Ter disponibilidade para oferecer cuidados, proteção e apoio à criança ou ao adolescente;
- IV - Ter idade entre 21 (vinte e um) e 65 (sessenta e cinco) anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;
- V - Ser, pelo menos, dezesseis anos mais velho do que a criança ou adolescente que será guardião;
- VI - Gozar de boa saúde física e mental;

LEI Nº 7080/2023
FOLHANº 03

- VII - Não estar inscrito no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento - SNA;
- VIII - Haver concordância de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos que vivem no lar;
- IX - Submeter-se a avaliação através da equipe técnica do serviço;
- X - Cumprir o cronograma de capacitação e acompanhamento periódicos, propostos pela equipe técnica do Serviço;

§ 1º - O estudo psicossocial envolverá todos os membros da família e será realizado em local designado pelo serviço, bem como através de visitas e entrevistas domiciliares.

§ 2º - Se consideradas habilitadas, as famílias assinarão um Termo de Adesão.

§ 3º - Os dados da família acolhedora estarão resguardados por sigilo.

§ 4º - A habilitação poderá ser cancelada mediante comunicação por escrito, dirigida à organização executora do serviço, mediante aviso prévio e sem prejuízo ao melhor interesse e proteção da criança ou adolescente.

Art. 13 - As famílias cadastradas receberão capacitações sistemáticas e obrigatórias.

Parágrafo Único: - A habilitação poderá ser cancelada a qualquer tempo, mediante avaliação e manifestação da equipe técnica de referência.

Art. 14 - O período em que a criança ou adolescente permanecerá na família acolhedora será o mínimo necessário para o seu retorno à família de origem ou encaminhamento a família substituta e estará condicionado a acompanhamento especializado, sistemático e obrigatório através da executora do serviço.

Art. 15 - Os acolhimentos considerarão as particularidades da criança, adolescente e da família habilitada.

Art. 16 - Cada família acolhedora receberá somente uma criança ou adolescente por vez, exceto quando se tratar de grupo de irmãos.

Parágrafo Único - A viabilidade do acolhimento de grupos de irmãos em Famílias Acolhedoras será avaliada, caso a caso.

Art. 17 - Todo acolhimento ocorrerá mediante "Termo de Guarda e Responsabilidade Concedido à Família Acolhedora", determinado judicialmente.

Art. 18 - O término do acolhimento familiar se dará por determinação judicial.

Art. 19 - Fica a executora autorizada a conceder para as famílias acolhedoras uma bolsa-auxílio, a título de ajuda de custo para cada criança ou adolescente acolhido, de forma proporcional e durante o período em que perdurar o acolhimento.

Art. 20 - A família acolhedora prestará serviço de caráter voluntário não gerando, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício ou profissional com o órgão executor do Serviço ou com o município de Sumaré.

LEI Nº 7080/2023
FOLHANº 04

Art. 21 - A família acolhedora, em nenhuma hipótese, poderá se ausentar do município com a criança ou adolescente acolhido, sem a prévia comunicação à Equipe Técnica do Serviço.

Art. 22 - Serão responsabilidades do Serviço de Família Acolhedora:

- I - promover a ampla e permanente divulgação do serviço;
- II - realizar o credenciamento e avaliação de todos os membros das famílias interessadas;
- III - promover capacitações e acompanhamentos periódicos aos habilitados;
- IV - manter atualizado o cadastro de famílias habilitadas ao acolhimento de crianças e adolescentes;
- V - acompanhar, sistematicamente, a evolução do acolhimento familiar;
- VI - transferir os recursos referentes à ajuda de custo para as famílias acolhedoras, pelo período em que durar o acolhimento e mediante o cronograma de repasses da Prefeitura Municipal de Sumaré;
- VII - realizar orientações, atendimentos, encaminhamentos e articulações necessárias para contribuir com o acesso a direitos por parte das crianças e adolescentes em acolhimento familiar;
- VIII - executar o acompanhamento técnico à família de origem ou extensa, após a reintegração da criança ou adolescente, pelo período mínimo de seis meses;
- IX - promover o acompanhamento à família acolhedora após

Art. 23 - Em atendimento ao calendário oficial do município, anualmente, em 02 de Setembro, o Poder Público e a organização executora poderão realizar eventos e campanhas de informação, sensibilização e/ou capacitação, para a divulgação e o incentivo ao acolhimento familiar.

Art. 24 - As despesas geradas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 25 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 28 de abril de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de abril de 2023, no Diário Oficial do Município. PMS nº 11.580/2023.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.745, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Regulamenta a aplicação da Lei nº 7075, de 28 de abril de 2023, que dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 6.222.290,90 (seis milhões, duzentos e vinte e dois mil, duzentos e noventa reais e noventa centavos).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 11.926/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7075 de 28 de abril de 2023 e no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.222.290,90 (seis milhões, duzentos e vinte e dois mil, duzentos e noventa reais e noventa centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade Orçamentária:	02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Funcional Programática:	02.015.0008.0243.0003.2002	Atividade: Garantir o pleno funcionamento do Conselho Tutelar	
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	Valor
0190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	015100000 - ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL		R\$ 18.778,32
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade Orçamentária:	02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Funcional Programática:	02.007.0012.0362.0001.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	Valor
0120000000 - Contratação por tempo determinado	012300000 - ENSINO MEDIO		R\$ 685.317,53
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade Orçamentária:	02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	
Funcional Programática:	02.005.0004.0122.0007.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores	
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	Valor
0190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	011100000 - GERAL		R\$ 300.793,08
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade Orçamentária:	02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional Programática:	02.002.0010.0305.0004.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	Valor
0190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	013100000 - SAUDE - GERAL		R\$ 200.029,50
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade Orçamentária:	02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional Programática:	02.002.0010.0305.0004.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	

VACINAÇÃO CONTRA A GRIPE

A PARTIR DE 10 DE ABRIL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9 AS 15 HORAS

PARA CRIANÇAS DE 6 MESES A MENORES DE 6 ANOS DE IDADE (3 ANOS, 11 MESES E 29 DIAS); GESTANTES; PUÉRPERAS; TRABALHADORES DA SAÚDE (IDOSOS COM 60 ANOS E MAIS); PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS; PESSOAS COM DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS; OUTRAS CATEGÓRIAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ORÇAMENTAL; PROFISSIONAIS DAS POLÍCIAS DE SEGURANÇA E SALVAMENTO E DAS POLÍCIAS ARMADAS; CAMINHONHEIROS; TRABALHADORES DE TRANSPORTE COLETIVO; RODOVIAÍAS DE PASSAGEIROS URBANOS E DE LONGO CURSO; TRABALHADORES PORTUÁRIOS; FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO; ADOSCENTES E JOVENS DE 12 A 21 ANOS DE IDADE DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS E TODA POPULAÇÃO PRIVADA DE LIBERDADE.

EM TODAS UNIDADES DE SAÚDE



DECRETO Nº 11.745/2023 FOLHANº 02

Table with columns: Elemento de Despesa, Fonte de Recurso, Valor. Includes items like Obrigações patronais - intra OFSS, Despesas variáveis - pessoal civil, etc.

DECRETO Nº 11.745/2023 FOLHANº 05

Table with columns: Elemento de Despesa, Fonte de Recurso, Valor. Includes items like Despesas patronais, Despesas variáveis - pessoal civil, etc.

DECRETO Nº 11.745/2023 FOLHANº 08

Table with columns: Elemento de Despesa, Fonte de Recurso, Valor. Includes items like Obrigações patronais - intra OFSS, Despesas variáveis - pessoal civil, etc.

DECRETO Nº 11.745/2023 FOLHANº 03

Table with columns: Elemento de Despesa, Fonte de Recurso, Valor. Includes items like Despesas variáveis - pessoal civil, Despesas variáveis - pessoal civil, etc.

DECRETO Nº 11.745/2023 FOLHANº 06

Table with columns: Elemento de Despesa, Fonte de Recurso, Valor. Includes items like Indenizações e restituições trabalhistas, Despesas variáveis - pessoal civil, etc.

DECRETO Nº 11.745/2023 FOLHANº 09

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI - Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 6.878, de 06 de julho de 2022 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de abril de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 28 de abril de 2023, no Paço Municipal e, em 28 de abril de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.746, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Regulamenta a aplicação da Lei nº 7077, de 28 de abril de 2023, que dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 10.331/2023.

DECRETA: Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7077 de 28 de abril de 2023 e no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

DECRETO Nº 11.745/2023 FOLHANº 04

Table with columns: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, Elemento de Despesa, Fonte de Recurso, Valor. Includes items like Despesas patronais, Despesas variáveis - pessoal civil, etc.

DECRETO Nº 11.745/2023 FOLHANº 07

Table with columns: Elemento de Despesa, Fonte de Recurso, Valor. Includes items like Despesas patronais, Despesas variáveis - pessoal civil, etc.

Table with columns: Unidade Orçamentária, Funcional Programática, Elemento de Despesa, Fonte de Recurso, Valor. Title: CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

Table with columns: Unidade Orçamentária, Funcional Programática, Elemento de Despesa, Fonte de Recurso, Valor. Title: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI - Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.878, de 06 de julho de 2022 e suas alterações posteriores.

DECRETO Nº 11.746/2023 FOLHANº 02

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de abril de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZADALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 28 de abril de 2023, no Paço Municipal e, em 28 de abril de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.747, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Regulamenta a aplicação da Lei nº 7078, de 28 de abril de 2023, que dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão, trezentos mil reais).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZADALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 11.207/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7078 de 28 de abril de 2023 e no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão, trezentos mil reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Table with columns: Unidade Orçamentária, Funcional Programática, Elemento de Despesa, Fonte de Recurso, Valor. Title: CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

Table with columns: Unidade Orçamentária, Funcional Programática, Elemento de Despesa, Fonte de Recurso, Valor. Title: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ

DECRETO Nº 11.747/2023 FOLHANº 02

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de abril de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZADALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 28 de abril de 2023, no Paço Municipal e, em 28 de abril de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.748, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Regulamenta a aplicação da Lei nº 7079, de 28 de abril de 2023, que dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 42.663.207,57 (quarenta e dois milhões, seiscentos e sessenta e três mil, duzentos e sete reais e cinquenta e sete centavos).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZADALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 11.989/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7079 de 28 de abril de 2023 e no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 42.663.207,57 (quarenta e dois milhões, seiscentos e sessenta e três mil, duzentos e sete reais e cinquenta e sete centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Table with columns: Unidade Orçamentária, Funcional Programática, Elemento de Despesa, Fonte de Recurso, Valor. Title: CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ

DECRETO Nº 11.748/2023 FOLHANº 02

Table with columns: Unidade Orçamentária, Funcional Programática, Elemento de Despesa, Fonte de Recurso, Valor. Title: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ

DECRETO Nº 11.748/2023 FOLHANº 03

Table with columns: Unidade Orçamentária, Funcional Programática, Elemento de Despesa, Fonte de Recurso, Valor. Title: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ

DECRETO Nº 11.748/2023 FOLHANº 04

Table with columns: Unidade Orçamentária, Funcional Programática, Elemento de Despesa, Fonte de Recurso, Valor. Title: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ

DECRETO Nº 11.748/2023 FOLHANº 05

Table with columns: Unidade Orçamentária, Funcional Programática, Elemento de Despesa, Fonte de Recurso, Valor. Title: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ

DECRETO Nº 11.748/2023 FOLHANº 15

Table with columns: Unidade Orçamentária, Função Programática, Elemento de Despesa, Fonte de Recurso, Valor. Includes entries for SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ and SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECRETO Nº 11.748/2023 FOLHANº 18

Table with columns: Elemento de Despesa, Fonte de Recurso, Valor. Includes entries for SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, and SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO Nº 11.748/2023 FOLHANº 21

Table with columns: Unidade Orçamentária, Função Programática, Elemento de Despesa, Fonte de Recurso, Valor. Includes entries for SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO and SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO Nº 11.748/2023 FOLHANº 16

Table with columns: Elemento de Despesa, Fonte de Recurso, Valor. Includes entries for SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO and SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO Nº 11.748/2023 FOLHANº 19

Table with columns: Unidade Orçamentária, Função Programática, Elemento de Despesa, Fonte de Recurso, Valor. Includes entries for SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, and SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

DECRETO Nº 11.748/2023 FOLHANº 22

Table with columns: Unidade Orçamentária, Função Programática, Elemento de Despesa, Fonte de Recurso, Valor. Includes entries for SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, and SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI - Planejamento Orçamentário LD, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.878, de 06 de julho de 2022 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.885, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Município de Sumaré, 28 de abril de 2023.

LUÍZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 28 de abril de 2023, no Paço Municipal e, em 28 de abril de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.748/2023 FOLHANº 17

Table with columns: Unidade Orçamentária, Função Programática, Elemento de Despesa, Fonte de Recurso, Valor. Includes entries for SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, and SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

DECRETO Nº 11.748/2023 FOLHANº 20

Table with columns: Elemento de Despesa, Fonte de Recurso, Valor. Includes entries for SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, and SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.



DECRETO Nº 11.749, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Approva os planos de arruamento e loteamento denominado "VILA SPERANZA" e dá outras providências. LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos do Protocolado - PMS Nº 25.343/2022;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados os planos de arruamento e loteamento do empreendimento denominado "VILA SPERANZA", de propriedade de IGT ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA., inscrita no CNPJ. sob nº 18.156.169/0001-09, estabelecida à Rua William Furneau, nº 200, apto 153, Piratuba, SP, representada pela VIC ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob nº 12.086.678/0001-18, estabelecida à Avenida Álvares Cabral, nº 1.777, 17º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, a ser implantado no imóvel objeto da Matrícula nº 187.110 (área de 44.387,50m²), do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, em conformidade com as plantas, memoriais descritivos, Termo de Compromisso e Responsabilidade e demais elementos constante do processo administrativo nº 25.343/2022, devidamente aprovado pela Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais – GRAPROHAB – Certificado nº 237/2.022 e Termo de Compromisso e Responsabilidade nº 237/2022 - Protocolo GRAPROHAB nº 17.913.

Art. 2º - O loteamento está localizado, de acordo com a Lei Municipal nº 5289/11 (Lei de Perímetro Urbano) em Zona Urbana e, conforme Lei Municipal nº 2831/95 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo), encontra-se situado na Zona Mista do Tipo II (ZM2-15).

Art. 3º - O arruamento e loteamento tem caráter predominantemente residencial.

Parágrafo Único – Todas as construções deverão atender aos termos da Lei Municipal nº 2831/95 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo) e da Lei Municipal nº 4676/08 (Código de Obras).

Art. 4º - Ficam os proprietários obrigados a executar os seguintes melhoramentos públicos:

- I - De imediato, a demarcação dos vértices das quadras e dos pontos de curva e ponto de tangentes, com marcos de concreto e demarcação de todas as frentes dos lotes com piquetes de madeira;
II - A executar, à própria custa, a partir da data de assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade, no prazo máximo de 12 (doze) meses, a abertura das vias de circulação, de acordo com os perfis aprovados, a rede de distribuição de água potável, com as respectivas derivações aos lotes e, conforme o caso, recalque, adução, reservação d'água e distribuição, e também a rede de energia elétrica domiciliar com postes de cimento abrangendo iluminação pública, a rede de escoamento de águas pluviais (inclusive destinação final) e a rede coletora de esgoto com as respectivas derivações aos lotes e, conforme o caso, recalque e adução do esgoto;

DECRETO Nº 11.749/2023 FOLHANº 02

III - A executar, à própria custa, no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, a partir da data da assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade, a colocação de guias e sarjetas e pavimentação asfáltica das vias, além da implantação de sinalização viária (horizontal e vertical);

IV - Ficam os proprietários obrigados pelo plantio e conservação das mudas (árvores) até o recebimento das obras do empreendimento por parte da Municipalidade, conforme projeto;

V - Após a implantação da infraestrutura e antes da ocupação do empreendimento, o empreendedor deverá requerer Licença de Operação à CETESB conforme o artigo 62 do regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76 alterado pelo Decreto nº 47.397/2002, sem a qual a municipalidade não fornecerá o Termo de Verificação e Conclusão de Obras.

Art. 5º - Ficam os proprietários obrigados a apresentar cronograma com prazos de execução dos melhoramentos públicos, de acordo com o estipulado nos itens II e III do artigo 4º deste Decreto.

Art. 6º - Passarão a integrar bens de uso comum do povo, como Sistema Viário, o Sistema Viário "01" (prolongamento da Avenida Angelo Campo Dall'Orto), Sistema Viário "02" (prolongamento da Rua José Gomes de Oliveira), Sistema Viário "03" (Rua Delta), num total de 8.728,58 m² (oito mil, setecentos e vinte e oito metros e cinquenta e oito

Art. 7º - Compete a Secretaria Municipal de Obras desta Municipalidade a fiscalização e acompanhamento das obras, conforme especifica a Lei Municipal nº 2831/1995 e a Secretaria Municipal de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente a fiscalização e acompanhamento pelo plantio e conservação das mudas (árvores) até o recebimento das obras do empreendimento por parte da Municipalidade, conforme projeto.

Parágrafo Único – Compete a Secretaria Municipal de Obras, expedir o Termo de Verificação e Conclusão de Obras, bem como o Termo de Recebimento das mesmas, quando da execução dos melhoramentos públicos referidos nos itens I, II e III do artigo 4º deste Decreto, após sua verificação e aceitação.

Art. 8º - Em garantia da execução das obras mencionadas nos incisos II, III e IV do art. 26 da Lei Municipal nº 2831/95, ficam os proprietários obrigados a outorgar escritura pública de hipoteca do seguinte lote: Lote 04 da Quadra 01, devidamente indicado à Peça Gráfica (fl.52, Volume I), Memorial Descritivo (fl.51, Volume I) e Laudo Avaliatório (fl.53 a 59, Volume I), integrantes do processo - PMS nº 25.343/2022.

DECRETO Nº 11.749/2023 FOLHANº 03

Art. 9º - Ficam os proprietários obrigados, ainda, ao registro imobiliário do referido loteamento, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, conforme dispõe o Artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, sob pena de caducidade deste Ato Aprovativo, devendo, neste mesmo prazo, apresentar a Certidão comprobatória da referida inscrição, bem como, a abertura de Matrículas dos bens incorporados ao patrimônio público (sistema viário, áreas verdes, áreas institucionais).

Art. 10. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Município de Sumaré, 28 de abril de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 28 de abril de 2023, no Paço Municipal e, em 28 de abril de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 331, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Concede Pensão por Morte aos beneficiários indicados e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 6.449/2020, notadamente, em art. 36 "caput".

Considerando a Homologação emitida pelo Conselho Administrativo da SUMPREV – Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 26.427/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pensão por Morte aos menores LUCAS ARGOLLO MOTA (20/06/2003), RG 23.821.381-14, CPF 525.923.708-03, ANA PAULA ARGOLLO MOTA (20/01/2006) RG 63.051.734-4, CPF 533.643.548-12, aqui neste Ato representados pela genitora Sra. Elizangela Argollo Rosa; e, GIOVANNA GOMES MORAES (15/09/2006) RG 54.582.477-1, CPF 441.903.638-98, aqui neste Ato representada pela sua genitora Sra. Maria Aparecida Gome de Brito, dependentes do servidor falecido, Sr. IRLANDSON MORAES MOTA, devidamente comprovada nos documentos anexos no citado processo, nos termos do art. 36 "caput" da Lei Municipal nº 6.449/2020.

Art. 2º - O benefício de Pensão por Morte é devido a partir de 02/09/2022, data do óbito, nos termos do art. 33, I, "a", da Lei Municipal nº 6.449/2020. O regime de reajuste do benefício será definido pela lei municipal, nos termos do art. 40, § 8º da Lei Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ano.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo 2º.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 28 de abril de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de abril de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ PORTARIA Nº 332, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Concede Aposentadoria Compulsória ao beneficiário indicado e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 6.449/2020;

Considerando a homologação emitida pela SUMPREV – Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 29.009/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ANTONIO TADEU NUNES, portador de Cédula de Identidade RG nº 4.315.741-5, CPF nº 025.081.158-86, lotada no cargo de MÉDICO SMS A, REF. PMS58, subordinado a Secretaria de Saúde, que ora fica vago, o benefício de APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 6.449/2020,

Parágrafo Único: O benefício de aposentadoria compulsória é devido a partir de 16 de setembro de 2022, DATA QUE COMPLETOU 75 (SETENTA E CINCO) ANOS DE IDADE, nos termos do art. art. 10 da Lei Municipal nº 6.449/2020. Compensando-se para efeito do pagamento dos proventos o montante da remuneração percebida no período, para atendimento do art. 37, § 10 da Constituição Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - O Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ano.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único, de seu artigo 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 28 de abril de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de abril de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 333, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelo regime de média à beneficiária indicada e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 6.449/2020 em seu art. 16;

Considerando a homologação emitida pelo SUMPREV – Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 23.466/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. SONIA REGINA RODRIGUES AMARANTE, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 15.513.461-9, CPF nº 065.020.158-24, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, lotada no cargo de COZINHEIRA MUNICIPAL A, REF. PMS44, que ora fica vago, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, nos termos do art. 16 da Lei Municipal nº 6.449/2020.

Parágrafo Único - O benefício de Aposentadoria é devido a partir de 02 de maio de 2023.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas e o Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotarão as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto em seu artigo 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 28 de abril de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de abril de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 334, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos calculados pelo regime de média ao beneficiário indicado e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 6.449/2020 em seu art. 16.

Considerando a homologação emitida pelo SUMPREV – Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 8.642/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. IDEVANDE AURELIO MACHADO, portador da cédula de identidade, RG nº 15.426.046-0, CPF nº 025.093.718-27, subordinado a Secretaria Municipal de Obras, lotado no cargo de AGENTE DE OPERAÇÕES EM SANEAMENTO C (DAE), Ref. 407, que ora fica vago, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos calculados pela média nos termos do art. 16 de lei municipal nº 6.449/2020, com reajuste nos termos do art. 22, II, da citada Lei Municipal.

Parágrafo Único - O benefício de Aposentadoria é devido a partir de 02 de maio de 2023.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas e o Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotarão as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto em seu artigo 1º, Parágrafo Único.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 28 de abril de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de abril de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 335, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia servidoras em virtude de aprovação no Concurso Público nº 002/21, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da Lei Municipal nº 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes no procedimento administrativo Concurso Público nº 002/21 - Professor Municipal I;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 002/21, para o cargo de Professor Municipal I, Nível E, REF. MG01, subordinadas a Secretaria Municipal de Educação, as seguintes servidoras:

CARGO: Professor Municipal I – Nível E - Ref. MG 01.

CLASS. AFRO	NOME	Nº RG	INÍCIO
304	ERICA PAGOTTI D'AMIGO GOMES	34.997.374X	02/05/2023
305	JÉSSICA VIEIRA MENDES DA SILVA ALVES	47.571.6590	02/05/2023
307	PÂMELA NARDI BRAGA	43.569.4716	02/05/2023
309	ANA PAULADEL DUQUE JORGE	41.188.6186	02/05/2023
310	CÁSSIA MARIANE PAVANATI	43.943.466X	02/05/2023
313	ADRIENE CRISTINA CANAVARRO DA SILVA	40.332.0938	02/05/2023
315	MILENA OLICHESKI MATIAS CAMPOS	44.339.3023	02/05/2023
316	ANDRESSA CRISTINA FONSECA ROQUE	43.199.013X	02/05/2023
317	REGIANE TOMÉ DA SILVA	43.361.3701	02/05/2023
318	SIMONE DE ALMEIDA EIRA GODOY	47.570.9524	02/05/2023
319	PATRICIA SOUSA SANTOS	42.423.5262	02/05/2023
320	ELIZÂNGELA DE PAULA CASTROS	34.590.416X	02/05/2023
323	ANDRESSA CALVES DOS SANTOS DE ANDRAD	45.638.3311	02/05/2023
324	INAÊ KAHL FERRAZ	48.554.7148	02/05/2023
326	JAQUELINE IZIDORO MATHIAS	40.758.6398	02/05/2023
327	THAMIRES DIAS FERNANDES PIRELLI	40.936.9615	02/05/2023
328	SAMARA SILVA ROCHA	42.936.2912	02/05/2023
329	AMANDA CRISTINA DE ANDRADE	44.600.117X	02/05/2023
330	STEFANI CAROLINE DE JESUS BATISTA DE BARR	45.337.3331	02/05/2023
331	VANESSA COSTA E SILVA SATIRO	46.068.8376	02/05/2023
332	BARBARA APARECIDA LOURENÇO PELLISON	44.482.4637	02/05/2023
334	VALÉRIA DE SANTANA SANTOS	46.321.0980	02/05/2023
335	SUELLEN RODRIGUES DOS SANTOS DE CAMARGO	46.219.1643	02/05/2023
336	LUCIANA LIMA DA CRUZ MORENO	46.218.0311	02/05/2023
337	LETICIA MILANI JUSTINIANO GODOY	44.099.0646	02/05/2023
340	NATHYELE DE SOUZA	47.575.5169	02/05/2023

PORTARIA Nº 335/23
FOLHANº 02

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único: O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse das servidoras em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes da nomeação onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de abril de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de abril de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 336, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia servidoras em virtude de aprovação no Concurso Público nº 002/21, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da Lei Municipal nº 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes no procedimento administrativo Concurso Público nº 002/21 - Professor Municipal I - Afro;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 002/21, para o cargo de Professor Municipal I, Nível E, REF. MG01, subordinadas a Secretaria Municipal de Educação, as seguintes servidoras:

CARGO: Professor Municipal I - Nível E – Ref. MG 01.

CLASS. AFRO	NOME	Nº RG	INÍCIO
94	ANDREA REGINA DOS SANTOS LOP	27.904.089	02/05/2023
95	FABIANA RODRIGUES DE CASTRO	28.203.389	02/05/2023
96	NILVANIA LEONE BRITO	28.358.730	02/05/2023
97	ILMACASTRO BRANDÃO BARBOSA	28.727.783	02/05/2023

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único: O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse das servidoras em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes da nomeação onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de abril de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de abril de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 337, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Exonera servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do serviço público o servidor MARCELO VAZ DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 45.016.611-9, titular do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSESSOR I, REF.



Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de abril de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de abril de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 338, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011, alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011 e a Lei Municipal nº 6790/2022;

Considerando o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011, e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 11.343, de 12 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, EMLLY AIMEE MACHADO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 47.118.850, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSESSOR I, REF. PMSC-11, subordinada a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 28 de abril de 2023.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de abril de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de abril de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 339, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011, alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011 e a Lei Municipal nº 6790/2022;

Considerando o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ADEVALDO IDALGO, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.948.637, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSESSOR I, REF. PMSC-11, subordinado a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Especiais, a partir de 02 de maio de 2023.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de abril de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de abril de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 340, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Altera a Portaria nº 591, de 01 de setembro de 2021, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, a partir de 28 de abril de 2023, o cargo de provimento em comissão que especifica a Portaria nº 591, de 01 de setembro de 2021, de LEONARDO POLICARPO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 40.662.429-X, para o cargo de GERENTE DE APOIO ESCOLAR, REF. PMSC-06, subordinado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de abril de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de abril de 2023 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 341, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011, alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011 e a Lei Municipal nº 6790/2022;

Considerando o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011, e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 11.343, de 12 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ALEXANDRE AVELAR SOARES, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.015.830-3, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III, REF. PMSC-13, subordinado a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de maio de 2023.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de abril de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de abril de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 342, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Exonera servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do serviço público o servidor IVAN GONÇALVES GONDIN, portador da Cédula de Identidade RG. nº 23.365.961-4, titular do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III, REF. PMSC-13, subordinado a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, prestando serviços junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir de 28 de abril de 2023.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de abril de 2023.



LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de abril de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 343, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011, alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011 e a Lei Municipal nº 6790/2022;

Considerando o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011, e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 11.343, de 12 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ROBSON JORGE PEREIRA DE MENDONÇA, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.159.405-X, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III, REF. PMSC-13, subordinado a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir de 02 de maio de 2023.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de abril de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de abril de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 344, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Exonera servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do serviço público o servidor WALTAIR PEREIRA LUCAS portador da Cédula de Identidade RG. nº 21.343.372, titular do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO DE PROJETOS HABITACIONAIS, REF. PMSC-03, subordinado a Secretaria Municipal de Habitação, a partir de 28 de abril de 2023.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de abril de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de abril de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ